



---

**DECRETO Nº. 4.226/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E FIXA A TARIFA DE PERMISSÃO DE USO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2020, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA.”***

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 175, III, da Constituição Federal c/c art. 10, XXXVIII e art. 88, VII da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a permissão de uso de espaço público, durante as festividades do carnaval de 2020 no Município de Borda da Mata/MG, com a fixação do preço público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o preço público da permissão de uso de espaços públicos, durante as festividades do carnaval de 2020 no Município de Borda da Mata/MG, conforme Anexo I, que faz parte integrante do presente.

**Parágrafo único.** Os valores deverão ser recolhidos em guia própria, emitida pelo Setor de Tributos do Departamento Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.



**Art. 2º** Fica proibido o uso de passeios e calçadas para comércio, sem a devida permissão pelo Município de Borda da Mata, que se dará mediante regular processo de licitação.

**Art. 3º** Todas as atividades comerciais exercidas durante as festividades necessitam de alvará de funcionamento, inclusive, àquelas instaladas em garagens, terrenos vazios e afins.

**Art. 4º** Fica estabelecida multa no valor de 10 (dez) UFBM, nos termos do art. 170 e seguintes, da Lei n. 1.273/2003 - CTM, para quem incorrer nas infrações de que trata o artigo 2º e 3º deste Decreto.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata,  
Estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 2019.

**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**



**ANEXO I**

<b>Ponto</b>	<b>Destinação Exclusiva</b>	<b>Localização</b>	<b>Preço Mínimo</b>
01	Doces	Ponto 01, com medida de 04 x 05 metros, localizado na Praça Nossa Senhora do Carmo, S/N, Centro no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, conforme croqui anexo.	R\$ 2.000,00
02	Alimentação	Ponto 02, com medida de 04 x 04 metros, localizado na Praça Nossa Senhora do Carmo, S/N, Centro no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, conforme croqui anexo.	R\$ 2.000,00
03	Bebidas	Ponto 03, com medida de 04 x 04 metros, localizado na Praça Nossa Senhora do Carmo, S/N, Centro no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, conforme croqui anexo.	R\$ 2.000,00
04	Alimentação	Ponto 04, com medida de 04 x 04 metros, localizado na Praça Nossa Senhora do Carmo, S/N, Centro no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, conforme croqui anexo.	R\$ 2.000,00
05	Bebidas	Ponto 05, com medida de 04 x 04 metros, localizado na Praça Nossa Senhora do Carmo, S/N, Centro no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, conforme croqui anexo.	R\$ 2.000,00